

Lei n.º 58 de 28-11-51

Dispõe sobre vencimentos e salários do pessoal da prefeitura

A Câmara Municipal de Pedra Branca decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Os vencimentos e salários do Pessoal da Prefeitura, abaixo discriminados, passam a ser os seguintes:

Cargos	Vencimentos Anuais
Secretário	18.000,00
Auxiliares dactilografos	13.200,00
Porteiro Continuo	7.200,00
Chefe do Serviço de Fazenda	13.200,00
Agente Fiscal	8.400,00
Enfermeira	5.400,00
Guarda Sanitário	6.000,00
Chefe do Serviço de Obras e Viação	10.800,00
Encarregado da Limpeza Publica	4.800,00
Fiscal do Distrito da Sede	6.000,00
Fiscal do Distrito do Algre	8.400,00
23 Professoras Municipais a cap 3.600,00	82.800,00
Função	Salario Mensal

Jardineiro Cr\$ 600,00

Encargado do serv. de agua e esgoto. Cr\$ 700,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1952. havendo, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedraha, 28 de Novembro de 1951.

O Prefeito Municipal

O Secretário,

(a) W. Jorge Bacha

(a) Benedito N. Silva